



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4538  
Representação do Chile  
13 de novembro de 2017

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO CHILE DO SEGUNDO  
PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL SOBRE  
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE ASSINADO AO AMPARO DO  
ARTIGO 14 DO TRATADO DE MONTEVIDÉU 1980

Montevideu, em 9 de novembro de 2017.

Nº 112/17

A Representação Permanente do Chile junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração para referir-se ao Segundo Protocolo sobre Infrações e Sanções ao Acordo de Alcance Parcial sobre Transporte Internacional Terrestre.

Em particular, informa-se que o Governo do Chile cumpriu suas disposições legais internas, para os efeitos da promulgação do Segundo Protocolo com data 29/09/2009, mediante o Decreto Nº 155 do Ministério das Relações Exteriores; Subsecretaria de Relações Exteriores e publicado no Diário Oficial com data 18 de novembro de 2009.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

---

**Nota da Secretaria:**

O Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial sobre Transporte Internacional Terrestre (ATIT) foi publicado como documento ALADI/AAP/A14TM/3.2.